



MATÉRIA RECEBIDA Nº 95/2021

Ofício 456/2021
Ibitinga, 07 de abril de 2021.

Assunto: Responde requerimento 133/2021, da ilustre vereadora Alliny Sartori, onde requer informações sobre as novas variantes do Coronavírus em Ibitinga.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 133/2021 (Protocolo 686/2021), **requer informações sobre as novas variantes do Coronavírus em Ibitinga.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sra.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga/SP, 31 de Março de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Daniela Cristina Souza Branco de Rosa;
Excelentíssima Senhora Prefeita da Estância Turística de Ibitinga, destinatária do pedido de informação;
Resposta ao requerimento de informação da Ilustríssima Vereadora Alliny Sartori;

Requerimento nº 133/2021

NOTA TÉCNICA

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado por seu Gestor Executivo que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar respostas ao requerimento em epígrafe.

QUESITO 1 – O município enviou algumas amostras para a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) ou outro instituto de pesquisa, com o intuito de identificar e rastrear as novas variantes do coronavírus em Ibitinga?

O município não envia amostras com o intuito de rastrear as variantes, o próprio instituto escolhe as amostras com mais quantidade viral para análise, anexo Portaria CCD-6, de 26-2-2021 que estabelece os critérios para a realização da vigilância Epigenômica do SARS-CoV-2 no Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, antecipa-se os sinceros votos de estima e consideração.



ROBERTO GONELLA JUNIOR
Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde SAMS



Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 41 – DOE – 02/03/2021 - seção 1 – p.28

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria CCD-6, de 26-2-2021

Estabelece os critérios para a realização da vigilância Epigenômica do SARS-CoV-2 no Estado de São Paulo

A Coordenadora da Coordenadoria de Controle de Doenças, considerando:

A circulação do novo coronavírus causador da Covid -19, síndrome que provocou uma pandemia com impacto socioeconômico e sanitário expressivo em nível mundial;

O avanço da doença e o surgimento natural, por meio de mutações, de novas variantes e de variantes de atenção; O sequenciamento genético não altera o diagnóstico, tratamento ou necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para interrupção da cadeia de transmissão;

A necessidade de realização de vigilância epigenômica, pelo sequenciamento do genoma completo do vírus, aliado às análises dos dados clínicos e epidemiológicos dos casos e óbitos elegíveis para este estudo possibilita conclusões que levem ao melhor conhecimento da doença para sua contenção;

As recomendações constantes nos manuais de sequenciamento genômico do SARS-CoV-2 da Organização Mundial de Saúde – OMS, dos Centers for Disease Control and Prevention

– CDC e do European Centre for Disease Prevention and Control – ECDC; Que o sequenciamento genético não é um método diagnóstico e, em virtude dos altos custos em infraestrutura, equipamentos, reagentes e recursos humanos capacitados, não é indicado para confirmação de casos, devendo ser empregado para a obtenção de conhecimento do perfil genômico do vírus circulante e para o monitoramento da evolução da pandemia, com o fornecimento de informações sobre as mutações identificadas e seu impacto na situação epidemiológica, resolve:

Artigo 1º A Vigilância epigenômica do SARS-CoV-2 no Estado de São Paulo será realizada pelo Laboratório Estratégico do Instituto Adolfo Lutz (IAL), em parceria com o Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE).

Artigo 2º A seleção dos municípios será feita por meio de análises prospectivas para a identificação da ocorrência de casos e acompanhamento da disseminação da doença no espaço e no tempo. Dessa forma, serão detectados os municípios que apresentam um risco alto de casos e óbitos em comparação aos municípios vizinhos.

Artigo 3º Após a seleção dos municípios pelo CVE, os Grupos de Vigilância Epidemiológica – GVE e o IAL (Central e Regionais) selecionarão as amostras da região dentre os casos confirmados, considerando os seguintes critérios:

- I. Casos suspeitos de reinfecção recente, seguindo o critério de definição de caso;
- II. Casos de SRAG hospitalizados nos últimos 30 dias em pacientes com idade inferior a 50 anos sem comorbidade;
- III. Casos de SRAG com evolução para o óbito;
- IV. Casos de pacientes vacinados com subsequente infecção por SARS-CoV-2 confirmada em laboratório, com início dos sintomas 14 dias ou mais após o recebimento da segunda dose da vacina.

Artigo 4º Para as suspeitas de novas variantes de atenção ainda não detectadas no Estado de São Paulo, a vigilância epidemiológica municipal ou o GVE responsável pelo município deverá notificar ao CVE, pelo e-mail notifica@saude.sp.gov.br, que informará ao IAL, para seleção de amostras adequadas para sequenciamento.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



